

Mídia eletrônica Negócios públicos

O Instituto Penal Agrícola Prof. Noé Azevedo, de Bauru, da Secretaria da Administração Penitenciária, abre tomada de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis. Envelopes de 1º-5 a 30-7.

Pág. 18

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação, da Secretaria da Educação, abre tomada de preços para fornecimento de veículos para transporte escolar. Envelopes até 23-3, às 15h.

Pág. 19

O Instituto de Infectologia Emílio Ribas, da Secretaria da Saúde, abre convite para aquisição de acetazolamida 250 mg comprimido e outros. Encerramento dia 12-3, às 9h.

Pág. 19

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas, de Araraquara, da Universidade Estadual Paulista, abre tomada de preços para serviços de limpeza, fornecimento de material e mão-de-obra. Encerramento dia 2-4, às 11h30.

Pág. 25

Concursos

A Coordenadoria de Comunicação Social, da Universidade de São Paulo, abre concurso para Técnico de Telecomunicações. Inscrições de 8 a 21-3.

Pág. 31

A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, abre concurso para Especialista de Laboratório. Inscrições de 12 a 16-3.

Pág. 31

A Faculdade de História, Direito e Serviço Social, de Franca, da Universidade Estadual Paulista, abre concurso para Professor Assistente no Departamento de Direito Público. Inscrições: 30 dias a contar do edital.

Pág. 31

DECRETOS

DECRETO Nº 45.700, DE 6 DE MARÇO DE 2001

Declara luto oficial pelo falecimento do Governador do Estado de São Paulo, Mario Covas Júnior

GERALDO ALCKMIN FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

considerando o exemplo de patriotismo, dignidade e amor à democracia legado por Mario Covas Júnior, e sua extraordinária importância na vida do País, e com o objetivo de proporcionar aos brasileiros de São Paulo as condições necessárias às homenagens de que é credor,

Decreto:

Artigo 1º - É declarado luto oficial no território do Estado de São Paulo, por 8 (oito) dias, a partir de 6 de março do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Governador do Estado de São Paulo, Mario Covas Júnior.

Artigo 2º - É declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Estado de São Paulo, nos dias 6 e 7 de março de 2001, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de março de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE/Ofício GG. GAF. nº 009/01
São Paulo, 6 de março de 2001
Senhor Presidente,

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à Egrégia Assembléia Legislativa que, a partir desta data, assumo o cargo de Governador de São Paulo nos termos do artigo 38, caput, in fine, da Constituição Estadual, em face do falecimento do eminente Governador Mário Covas Júnior.

Sirvo-me da oportunidade para atender o disposto no artigo 46 da Carta Paulista, conforme anexo, e renovar a Vossa Excelência e aos nobres Deputados meu respeito e consideração.

GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Vanderlei Macris
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

GABINETE DO GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE/Ofício GG. GAF. nº 010/01
São Paulo, 6 de março de 2001
Senhor Presidente,

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência que, a partir desta data, assumo o cargo de Governador do Estado de São Paulo nos termos do artigo 38, caput, in fine, da Constituição Estadual, em face do falecimento do eminente Governador Mário Covas Júnior.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meu respeito e minha consideração.

GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado
A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Marcio Martins Bonilha
Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO PÚBLICA

Resolução CEGP - 1, de 6-3-2001

Divulga o Edital padrão para aquisição de bens para entrega imediata, em parcela única, com dispensa de licitação pelo valor, a ser realizada por intermédio do sistema BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo

O Comitê Estadual de Gestão Pública, tendo em vista a instituição do sistema eletrônico de contratações para o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Decreto nº 45.085, de 31 de julho de 2000, bem como do disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001, resolve:

Artigo 1º - Divulgar, na forma do constante do anexo a esta resolução, o edital padrão para aquisição de bens, com entrega imediata, em parcela única, com dispensa de licitação, a ser realizada por intermédio do sistema BEC/SP.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública-1, de 6 de março de 2001

MODELO 1
BEC/SP
BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES (DISPENSA)

PREÂMBULO

Edital Eletrônico de contratações DL nº xx/2001

a) UGE - órgão/entidade/código
b) Procedimento: seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8666/93 e art. 24, inciso II da Lei estadual nº 6.544/89.

c) Objeto:

I - item
II - quantidade
III - unidade de fornecimento
d) Cotação: em reais.
e) Local de entrega: Unidade x, localizada na Rua XYZ, nº , Município de ZXY.

f) Prazo de entrega: xx () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do previsto no subitem 4.2.

g) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.

h) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única.

i) Tipo: menor preço.

j) Data e período da cotação eletrônica: dia x/x/x das x horas às x horas.

l) Recebimento dos lances propostas: via Internet, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, na data e período indicados acima.

m) Suporte legal: Lei federal nº 8.666, de 23.06.93, com a redação vigente, c.c. Lei estadual nº 6.544, de 22.11.1989, e alterações subsequentes, Decreto estadual nº 45.085, de 31 de julho de 2000, Decreto estadual nº que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP, demais disposições constantes da legislação pertinente e as desta Oferta DL.

n) Suporte orçamentário-financeiro: estrutura funcional programática xxxxxxxx, código local xxxxxxxx, xxxxxxxx, programa xxxxxxxx.

o) Multas: As multas por descumprimento parcial ou total do contrato seguirão o disposto na Lei federal nº 8.666/93 e na Resolução do órgão a que pertence a UGE compradora, que poderá ser consultada no endereço eletrônico da BEC/SP, na página "LEGISLAÇÃO".

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Condições de Participação

1.1. Poderão participar da presente oferta, além dos fornecedores que já estiverem cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO - CADFOR, em categoria compatível com o seu objeto, e aptos a participar do processo competitivo eletrônico, aqueles que se cadastrarem e se tornarem aptos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período fixado para a cotação eletrônica, na forma estabelecida na legislação pertinente.

1.1.1. É vedada a participação de:

a) consórcios;
b) empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
c) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, na forma estabelecida em lei.
2. Da cotação eletrônica.

2.1. A cotação eletrônica consistirá na realização de processo competitivo, via Internet, administrado pelo Departamento de Controle de Contratações - DCC, no endereço eletrônico constante da alínea "l" do preâmbulo, observado o procedimento constante do Regulamento do Sistema BEC/SP.

2.2. Para participar do certame eletrônico, os fornecedores cadastrados e os que vierem a se cadastrar no CADFOR necessitarão obter senha de acesso ao sistema, fornecida pelo Departamento de Controle de Contratações - DCC.

2.3. Para obter a senha o fornecedor, já cadastrado, deverá proceder na forma do estabelecido em Instrução específica editada pelo Departamento de Controle de Contratações - DCC.

2.4. Ao acessar o sistema utilizando-se da senha que lhe permitirá participar da cotação eletrônica, o fornecedor, além de digitar o CNPJ e a senha, deverá assinalar as declarações, sob as penalidades da lei, de que inexistente qualquer fato superveniente ao seu cadastramento que o impeça de contratar com o Estado, nos termos do disposto no artigo 32, § 2º

da Lei federal nº 8.666/1993 e de que conhece e aceita o Regulamento do Sistema BEC/SP.

2.5. Os lances serão apresentados, via Internet, no endereço eletrônico constante da alínea "l" do preâmbulo, durante o período assinalado na alínea "j".

2.6. Será considerado vencedor aquele que apresentar o lance de menor valor, observado o preço de referência fixado pela UGE, nos termos do artigo 7º, do Decreto estadual nº /2001.

2.7. A UGE poderá anular ou revogar a presente oferta, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. Boleto Eletrônico de Negociação

3.1 A aceitação do menor preço será informada ao vencedor através do Boleto Eletrônico de Negociações - BEN.

4. Contratação

4.1. As obrigações oriundas desta Oferta de Compra DL serão formalizadas por meio de Nota de Empenho emitida pela UGE e encaminhada ao fornecedor por meios eletrônicos, ficando, ainda, à sua disposição para retirada no endereço constante da alínea "e" do preâmbulo.

4.1.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação, pela empresa titular da proposta vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do Boleto Eletrônico de Negociação, de novas certidões negativas de débitos para com o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na hipótese de as certidões apresentadas para o cadastramento estarem com os respectivos prazos de validade vencidos.

4.1.2. Para aferir a necessidade de cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 4.1.1., será realizada diligência no CADFOR/SIAFÍSICO ou, quando possível, em outros sistemas.

4.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação, caso o fornecedor não se manifeste em contrário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento, por meios eletrônicos, da Nota de Empenho, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

4.3. Em caso de descumprimento do disposto no subitem 4.1.1. ou de desistência do fornecedor, manifestada nos termos do subitem 4.2, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79 da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação de multa observado o disposto na Resolução a que se refere a alínea "o" do preâmbulo.

4.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

5. Prazo e local de entrega

5.1. O bem deverá ser entregue no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "e" e "l" do preâmbulo.

6. Sanções para o caso de inadimplemento

6.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 80 e 91 da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução, a que se refere a alínea "o" do preâmbulo.

6.2. A UGE poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução mencionada no subitem anterior e de outras penalidades previstas em lei.

6.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

6.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7. Das condições do recebimento do objeto

7.1 A entrega do bem deverá ser atestada pela UGE, que aferirá sua conformidade com as especificações desta Oferta de Compra DL.

7.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá, no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Administração poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1.1. Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5

SUMÁRIO

Esta edição, de 40 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	—
Assistência e Desenvolvimento Social ..	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	6
Saúde	8
Energia	9
Transportes	9
Cultura	9
Esportes e Turismo	—
Habitação	11
Meio Ambiente	11
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	11
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	—
Universidade de São Paulo	11
Universidade Estadual de Campinas ..	11
Universidade Estadual Paulista	12
Ministério Público	12
Ediais	12
Mídia Eletrônica	17
Concursos	25
Diários dos Municípios	31
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	38